



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 107/1971

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no valor de CR\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar, na importância de CR\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros), para reforço das dotações a saber:

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.41 Encargos Municipais
3.0.0.0-89 – DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0-89 – Transferências Correntes
3.2.3.0-89 – Transferências de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3-89 – Salário Família
01.00 Pessoal Civil
a) Salário Família 22.000,00
05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.30 SEÇÃO DE ENSINO PRIMÁRIO
3.0.0.0-61 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-61 – Despesas de Custeio
3.1.1.0-61 – Pessoal
3.1.1.1-61 – Pessoal Civil
01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
a) Vencimentos 65.000,00

ART. 2º. – Para atendimento das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer uso do provável excesso de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício financeiro.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de Setembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 32/1971.
Autor: Executivo Municipal.